



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

MINUTA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº XXX/2024/CUn, DE XX DE XXX DE 2024.

Dispõe sobre a Política de Internacionalização da Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista aprovação, por ampla maioria, do Parecer nº XXX, constante no processo nº XXXXXXXX, em sessão realizada no dia XXX de XXXXXX de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a Política de Internacionalização da UFSC, nos termos desta Resolução Normativa.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 2º A presente Resolução Normativa busca definir e regulamentar as diretrizes gerais da Política de Internacionalização da UFSC, por meio de parâmetros alinhados à sua missão institucional e aos princípios de autonomia, equidade, horizontalidade, complementaridade, partilha de conhecimentos, diálogo e valorização de experiências, identidades e realidades locais nas relações estabelecidas internacionalmente, com vistas à emancipação do Sul Global.

I - A Política de Internacionalização da UFSC deverá estar adequada às diretrizes da Resolução Normativa nº 175/2022/CUn, particularmente ao Art. 4º, que estipula que UFSC deverá desenvolver e ampliar, de forma progressiva, políticas, programas e ações de caráter pedagógico, preventivo e permanente à comunidade universitária visando ao antirracismo, à equidade e ao enfrentamento ao racismo institucional e epistêmico; e ao Art 6º, que estipula que caberá às pró-reitorias e secretarias da UFSC fomentar a equidade: "IX – garantindo a ampliação dos convênios e o fomento de mobilidade internacional com as universidades do continente africano, latino-americanas e caribenhais para desenvolvimento científico e tecnológico decolonial".

II - Para fins desta Resolução Normativa, entende-se internacionalização como um processo institucional e intencional, constituído de um amplo conjunto de interações estabelecidas internacionalmente e com atores da comunidade internacional, como indivíduos, redes e instituições, com vistas à promoção da qualidade e da relevância da UFSC em todas as suas áreas, especialmente no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão.

III - Diversas são as possibilidades de iniciativas de internacionalização da UFSC, entre elas:

§ 1º - a mobilidade internacional acadêmica e técnica;

§ 2º - a realização de diferentes projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão com parceiros internacionais e atores da comunidade internacional;

§ 3º - a dupla/múltipla diplomação e a cotutela;

§ 4º - a implementação de cursos de graduação e pós-graduação em cooperação internacional;

§ 5º - a oferta de disciplinas com ênfase em conteúdos interculturais, decoloniais e ministradas em outros idiomas;

§ 6º - o intercâmbio virtual e a realização de atividades acadêmicas na modalidade *Collaborative Online International Learning (COIL)*;

§ 7º - a orientação acadêmica de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses em nível internacional;

§ 8º - o envolvimento com redes internacionais de cooperação, governos, instituições e organizações de diversas naturezas;

§ 9º - a promoção de eventos internacionais acadêmicos, entre outras.

CAPÍTULO II

DAS POLÍTICAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 3º Como parte da Política de Internacionalização da UFSC, ficam estabelecidas:

I – a Política Linguística Institucional;

II – a Política de Mobilidade Internacional de Estudantes;

III – a Política de Mobilidade Internacional de Servidores Técnico-Administrativos em Educação;

IV – a Política de Mobilidade Internacional de Servidores Docentes;

V – a Política de Internacionalização da Pesquisa e Inovação;

- VI – a Política de Internacionalização da Extensão;
- VII – a Política de Internacionalização da Educação Básica e da Graduação;
- VIII – a Política de Internacionalização da Pós-Graduação;
- IX – a Política de Acolhimento à Comunidade Internacional;
- X – a Política de Parcerias Internacionais;
- XI – a Política de Internacionalização em Casa e do Currículo;
- XII – a Política de Partilha do Conhecimento e das Experiências Adquiridas Internacionalmente.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4º Em consonância com a missão e os valores da UFSC, a Política de Internacionalização tem como princípios gerais:

I – Ampliar a cultura, os horizontes e as perspectivas de internacionalização na direção do multilateralismo e do multilinguismo, com vistas à solidariedade internacional e à excelência acadêmica, para a construção de uma sociedade justa e democrática, em defesa da qualidade da vida e da emancipação dos povos;

II – Democratizar as oportunidades internacionais para atender à diversidade de contextos, grupos sociais, etnias, culturas, idiomas e interesses que existem na própria Universidade e em seu entorno;

III – Promover a qualidade e a pertinência acadêmica da Universidade em todas as suas áreas, especialmente no ensino, na pesquisa e na extensão;

IV – Contribuir para o desenvolvimento de práticas interdisciplinares, inovadoras e empreendedoras, sobretudo no que diz respeito à proposição de soluções para os grandes temas da humanidade, tais como o acesso ao conhecimento e à cidadania, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, humano e social, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o combate à desigualdade, ao racismo e busca da equidade de gênero;

V – Promover a justiça epistêmica e a descolonização do saber, dado o entendimento de que as relações internacionais foram desigualmente constituídas ao longo da história;

VI – Incentivar a condução de açõesativas de inserção internacional, para além da mobilidade internacional no sentido Sul-Norte, valorizando o potencial da cooperação com o Sul Global para a busca de soluções a problemas comuns e o desenvolvimento de um projeto de internacionalização socialmente justo e pluralista;

VII – Respeitar a autonomia acadêmica, administrativa e científica da UFSC e de seus parceiros internacionais, buscando estabelecer relações recíprocas, eticamente responsáveis,

transparentes e amparadas no diálogo e na participação, que estimulem a coprodução do conhecimento para o desenvolvimento científico, tecnológico, humano e social; e

VIII - Garantir a ampliação dos convênios e o fomento de mobilidade internacional com as universidades do continente africano, latino-americanas e caribenhais para desenvolvimento científico e tecnológico decolonial.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política Linguística Institucional da UFSC tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Promover o multilinguismo, com respeito à preservação linguística e à diversidade cultural e com vistas ao desenvolvimento sustentável das comunidades e dos países;

III – Facilitar, por meio da promoção da proficiência linguística, o acesso da comunidade universitária às diversas oportunidades disponíveis no campo da educação superior internacional.

Art. 6º A Política de Mobilidade Internacional de Estudantes tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Encorajar e facilitar a mobilidade internacional de estudantes da UFSC, com vistas ao aprimoramento da qualidade e da pertinência acadêmica de sua formação de nível superior e à criação de redes que contribuam para a internacionalização institucional;

III – Ampliar o recebimento de estudantes internacionais provenientes dos diversos países parceiros em todos os campi da UFSC, com vistas à promoção de ambientes internacionalizados, multilíngues e culturalmente diversos e à internacionalização dos currículos;

IV – Viabilizar o compartilhamento dos conhecimentos e das experiências adquiridas pelos estudantes da UFSC na mobilidade e nas atividades internacionais com a comunidade universitária da UFSC.

Art. 7º A Política de Mobilidade Internacional de Servidores Técnico-Administrativos tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Encorajar e facilitar a mobilidade internacional de servidores técnico-administrativos em educação da UFSC, de curta e longa duração, com vistas ao

compartilhamento de boas práticas de gestão, ao aprimoramento da qualidade técnica de seu trabalho nas diferentes áreas da Universidade e de sua contribuição para a internacionalização institucional, em consonância com as estratégias institucionais previstas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III - Encorajar e facilitar a participação de servidores técnico-administrativos em educação da UFSC em programas/projetos de pesquisa e extensão de caráter internacional e/ou intercultural; e

IV - Encorajar e facilitar a participação de servidores técnico-administrativos em educação da UFSC nos Cursos Extracurriculares de Línguas Estrangeiras do Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras (DLLE) da UFSC e nos demais cursos de idiomas promovidos pela Secretaria de Relações Internacionais (SINTER), como os realizados no âmbito do Núcleo Institucional de Línguas e Tradução (NILT) e da Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras (IsF).

Art. 8º A Política de Mobilidade Internacional de Servidores Docentes tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Encorajar e facilitar a mobilidade internacional de servidores docentes da UFSC, de curta e longa duração, com vistas ao aprimoramento da qualidade acadêmica de seu trabalho de ensino, pesquisa e extensão e de sua contribuição para a internacionalização institucional, em consonância com as estratégias institucionais previstas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 9º A Política de Internacionalização da Pesquisa e Inovação tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Atender aos princípios gerais da Política de Pesquisa e Inovação da UFSC;

III – Orientar ações que contribuam para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSC em nível internacional.

IV – Incentivar práticas de internacionalização da Pesquisa e Inovação que contribuam para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSC; e

V - Incentivar pesquisas em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o combate à desigualdade, ao racismo e busca da equidade de gênero.

Art. 10. A Política de Internacionalização da Extensão tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Atender aos princípios gerais da Política de Extensão da UFSC;

III – Orientar ações que contribuam para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSC em nível internacional;

IV – Incentivar práticas de internacionalização da extensão que contribuam para a formação cidadã e que de maneira interdisciplinar, educativa, cultural, científica e política, promovam a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade por meio da relação dialética teoria/prática; e

V - Reconhecer o potencial da extensão universitária para a concepção de perspectivas de internacionalização mais solidárias, cooperativas e distanciadas da racionalidade hegemônica na UFSC.

Art. 11. A Política de Internacionalização da Educação Básica e da Graduação tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Atender aos princípios gerais da Política de Educação Básica e de Graduação da UFSC;

III – Orientar ações que contribuam para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSC em nível internacional;

IV – Incentivar práticas de internacionalização do ensino básico e de graduação que contribuam para assegurar aos alunos da educação básica e da graduação as condições amplas para o exercício da cidadania e de suas atividades profissionais em nível internacional e intercultural; e

V - Promover ações de acolhimento, apoio, orientação pedagógica e acompanhamento das trajetórias acadêmicas dos(as) estudantes internacionais, como forma de proporcionar equidade para o acompanhamento dos conteúdos curriculares das disciplinas de Graduação.

Art. 12. A Política de Internacionalização da Pós-Graduação tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Atender aos princípios gerais da Política de Pós-Graduação da UFSC;

III – Orientar ações que contribuam para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSC em nível internacional; e

III – Incentivar práticas de internacionalização que contribuam para assegurar a produção, a sistematização e a socialização do saber filosófico, científico, artístico e tecnológico,

ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica e a solidariedade em nível internacional.

Art. 13. A Política de Acolhimento à Comunidade Internacional tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

III – Orientar ações que contribuam para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSC em nível internacional;

III – Propor ações voltadas à integração, ao acolhimento e ao apoio à comunidade internacional da UFSC e externa, contribuindo, de maneira equânime, efetiva e relevante, para a democratização do acesso à educação, a permanência, a valorização dos Direitos Humanos, a pluralidade dos saberes e o enfrentamento das desigualdades; e

IV - Viabilizar a oferta de atividades de acolhimento, apoio e orientação pedagógica, pelo Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE/PROGRAD), auxiliando na permanência estudantil e nas demandas acadêmicas

Art. 14. A Política de Parcerias Internacionais tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Institucionalizar e fortalecer as parcerias internacionais promovidas pela comunidade universitária e estabelecer novas parcerias internacionais alinhadas com os objetivos e as estratégias institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III – Fomentar o multilateralismo como forma de desenvolver perspectivas de internacionalização socialmente justas e pluralistas.

Art. 15. A Política de Internacionalização em Casa tem como objetivos:

I – Atender aos princípios gerais da Política de Internacionalização da UFSC dispostos no Art. 4º desta Resolução Normativa;

II – Orientar ações que contribuam para a concretização e o fortalecimento do papel social da UFSC em nível internacional;

III - Promover ambientes internacionalizados, multilíngues e culturalmente diversos na UFSC por meio de ações como o recebimento de estudantes, docentes e técnico-administrativos internacionais; a internacionalização dos currículos; a realização de eventos voltados à promoção e à celebração de diferentes culturas; a condução de ações voltadas à integração imigrantes e refugiados; à mobilidade virtual, entre outras.

IV - Reconhecer e, na medida do possível, institucionalizar iniciativas já existentes, tais como programas/projetos de extensão de caráter internacional e/ou intercultural.

Art. 16. A Política de Partilha do Conhecimento e das Experiências Adquiridas Internacionalmente tem como objetivo criar mecanismos voltados ao compartilhamento do conhecimento e das experiências adquiridas por estudantes, servidores docentes e técnico-administrativos em educação ao participarem de atividades internacionais e de mobilidade internacional, com vistas à internacionalização institucional.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES

Art. 16. A política de internacionalização terá como base as seguintes diretrizes:

I – No âmbito da Política Lingüística Institucional:

- a) Estímulo ao ensino da língua portuguesa em diferentes contextos com o objetivo de valorizar o patrimônio cultural brasileiro e os países de língua portuguesa, sobretudo os do Sul Global;
- b) Valorização da diversidade linguística e cultural por meio da oferta de disciplinas, cursos e atividades de pesquisa e extensão em diferentes idiomas e modalidades, com valorização das línguas originárias do Brasil;
- c) Democratização do acesso à aprendizagem de línguas;
- d) Oferta de cursos de capacitação continuada em meios institucionais como o Programa de Formação Continuada (PROFOR) e a Coordenadoria de Capacitação de Pessoas (CCP), entre outros, para preparar os servidores docentes e técnico-administrativos em educação para o desenvolvimento de suas atividades laborais em um contexto universitário internacionalizado, multilíngue e culturalmente diverso;
- e) Criação de ambientes multilíngues e culturalmente diversos em todos os campi da UFSC;
- f) Emissão, reconhecimento e validação de documentos acadêmicos em outros idiomas; e
- g) Formação de professores de línguas e de tradutores para a atuação em diferentes contextos, com a ampliação dos espaços formativos e dos campos de estágio não obrigatório para o aprimoramento da relação entre teoria e prática nos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras da UFSC;

II – No âmbito da Política de Mobilidade Internacional de Estudantes:

- a) Promoção de eventos semestrais para orientar estudantes de graduação e pós-graduação da UFSC que realizarão mobilidade internacional;
- b) Aproveitamento/Validação das disciplinas de graduação e pós-graduação cursadas pelos estudantes da UFSC no exterior;

- c) Incentivo à dupla/múltipla diplomação e à cotutela;
- d) Estímulo à participação dos estudantes internacionais em mobilidade na UFSC em projetos institucionais de pesquisa e de extensão, com vistas à criação e ao fortalecimento de redes internacionais, além da promoção internacional das concepções de internacionalização da UFSC;
- e) Intensificação dos fluxos de mobilidade de e para as instituições conveniadas com a UFSC e associadas às redes internacionais das quais a UFSC participa; e
- f) Democratização das oportunidades de mobilidade internacional sobretudo para estudantes vulnerabilizados, atendendo à diversidade de contextos, grupos sociais, etnias, culturas e interesses que existem na Universidade e em seu entorno.

III – No âmbito da Política de Mobilidade Internacional de Servidores Técnico-Administrativos:

- a) Promoção e incentivo da mobilidade de servidores técnico-administrativos em educação, de curta e longa duração, junto aos programas internacionais de instituições conveniadas com a UFSC e de redes internacionais das quais a UFSC participa;
- b) Fomento à participação de servidores técnico-administrativos em educação em eventos internacionais profissionais e científicos de curta duração;
- c) Captação de oportunidades de capacitação técnica junto a programas de fomento nacionais e internacionais;
- d) Incentivo a chefias para liberar servidores técnico-administrativos em educação para realização de intercâmbios de forma presencial e virtual.

IV – No âmbito da Política de Mobilidade Internacional de Servidores Docentes:

- a) Ampliação dos projetos colaborativos de pesquisa e de extensão junto a instituições conveniadas com a UFSC e de redes internacionais das quais a UFSC participa;
- b) Fomento à mobilidade de docentes para participar de eventos científicos internacionais de curta duração;
- c) Incentivo a docentes para assumir posições em redes e outros arranjos como editoração de periódicos e organização de eventos internacionais; e

V – no âmbito da Política de Internacionalização da Pesquisa e Inovação:

- a) Estabelecimento de redes e laboratórios multiusuários internacionais para fomentar pesquisas de ponta, sobretudo nas áreas prioritárias para a UFSC;
- b) Definição de diretrizes internacionais e de estratégias sobre temas referentes aos ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia, com vistas ao estímulo à inovação na UFSC, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa e o desenvolvimento de parques e polos tecnológicos;

c) Discussão de estratégias referentes ao registro, à manutenção e ao licenciamento de propriedade intelectual na esfera internacional na UFSC;

d) Ampliação da discussão sobre a cooperação e a interação internacional entre a UFSC e os setores público e privado, bem como sobre a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia; e

e) Proposta de modelos simplificados e validados de procedimentos para a gestão de projetos internacionais de ciência, tecnologia e inovação no âmbito da UFSC.

VI – No âmbito da Política de Internacionalização da Extensão:

a) Ampliação do vínculo entre internacionalização e extensão universitária, tendo em vista o potencial da extensão para a formulação de estratégias e ações de internacionalização voltadas à transformação e à justiça social;

b) Incentivo à realização de cursos e atividades internacionais de extensão por meio de escolas de verão e inverno na UFSC;

c) Participação de estudantes internacionais nos projetos de extensão da UFSC; e

d) Divulgação de programas e projetos de extensão de caráter internacional e/ou intercultural que já acontecem na Instituição.

VII – No âmbito da Política de Internacionalização da Educação Básica e da Graduação;

a) Promoção e incentivo à dupla/múltipla diplomação; e

b) Promoção e incentivo à internacionalização do currículo por meio da oferta de disciplinas em idiomas estrangeiros e com ênfase em conteúdos interculturais e globais;

c) Promoção e incentivo ao intercâmbio virtual e à realização de atividades acadêmicas na modalidade *Collaborative Online International Learning (COIL)*; e

d) Promoção e incentivo à orientação acadêmica em nível internacional; e

e) Promoção de apoio e orientação pedagógica em nível internacional;

VIII – No âmbito da Política de Internacionalização da Pós-Graduação:

a) Promoção e incentivo à cotutela;

b) Promoção e incentivo à oferta de disciplinas em idiomas estrangeiros e com ênfase em conteúdos interculturais e globais;

c) Promoção e incentivo ao intercâmbio virtual e à realização de atividades acadêmicas na modalidade *Collaborative Online International Learning (COIL)*;

d) Promoção e incentivo à orientação acadêmica em nível internacional; e

e) Promoção e incentivo à criação de cursos de mestrado e doutorado interinstitucionais internacionais;

f) Promoção de redes internacionais de colaboração no âmbito da pós-graduação.

IV – No âmbito da Política de Acolhimento à Comunidade Internacional:

- a) Realização de eventos no início de cada semestre voltados ao acolhimento e à integração da comunidade internacional da UFSC;
- b) Realização de encontros e eventos envolvendo estudantes internacionais na UFSC, incluindo no contexto da Semana Internacional da UFSC e da Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX) e da Feira de Cursos de Graduação;
- c) Busca pela diminuição dos efeitos do choque cultural dos estudantes internacionais na UFSC por meio da oferta de cursos de português como língua de acolhimento e de atividades de extensão sobre língua e cultura brasileira;
- d) Organização de passeios técnicos e culturais com o objetivo de divulgar à comunidade internacional as principais áreas de atuação externa da UFSC (fortalezas, Fazenda Yakult, Ressacada, Parque Industrial Perini, Laboratório de Aquicultura, Parque Sapiens, entre outros);
- e) Vabilização da participação em projetos junto à comunidade, incluindo no contexto do Hospital Universitário, da Farmácia Escola, entre outros.
- f) Fortalecimento da possibilidade de servidores docentes e técnicos-administrativos migrantes e refugiados(as) virem para a UFSC, como muitas outras universidades têm feito, com base numa perspectiva de solidariedade internacional; e
- g) Condução de ações voltadas à integração de imigrantes e refugiados.

V – no âmbito da Política de Parcerias Internacionais:

- a) Busca pelo multilateralismo e pela diversidade no estabelecimento de convênios internacionais;
- b) Avaliação da qualidade e da pertinência das instituições conveniadas em relação à missão e às funções institucionais da UFSC;
- c) Fortalecimento das relações com o Sul Global, inclusive por meio da participação ativa em redes de cooperação internacional e regional como a Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM), e da aproximação de instituições como a Agência Brasileira de Cooperação do MRE, da CPLP e dos países que compõem os BRICS;
- d) Enfoque em acordos de cooperação com dupla/múltipla diplomação e cotutela;

VI – No âmbito da Política de Internacionalização em Casa e do Currículo:

- a) Desenvolvimento de programas e cursos conjuntos com parceiros internacionais por meio de estratégias como *Collaborative Online International Learning* (COIL), *Clase Espejo*, teletandem e oferta de parceria com o Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE) entre outras;

- b) Oferta semestral de projetos de extensão em idiomas estrangeiros por meio da modalidade COIL para promover o ensino e o aprendizado internacional colaborativo;
- c) Oferta de cursos de capacitação sobre tendências e inovações da internacionalização para docentes da UFSC;
- d) Inclusão de componentes voltados à internacionalização e à decolonização dos currículos dos cursos;
- e) Oferta de cursos de extensão no formato presencial ou on-line sobre temas internacionais e em línguas estrangeiras;
- f) Realização de escolas de verão e de inverno voltadas ao público internacional;
- g) Placas e avisos nos campi em português, em inglês e em espanhol, bem como em outros idiomas, quando couber.
- h) Oferta de atividades de apoio e orientação pedagógica nos conteúdos curriculares e na prática de produção textual em língua portuguesa, bem como apoio à organização das atividades acadêmicas de nível superior para estudantes internacionais.

VII – No âmbito da Política de Partilha do Conhecimento e das Experiências Adquiridas Internacionalmente:

- a) Organização de seminários, oficinas e outros eventos para que a comunidade internacional da UFSC possa compartilhar o conhecimento adquirido no exterior, com vistas à internacionalização institucional;
- b) Realização de encontros e eventos envolvendo estudantes internacionais na UFSC, incluindo no contexto da Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPEX);
- c) Organização de eventos culturais com estudantes internacionais, com vistas ao estabelecimento de diálogos horizontalizados entre culturas;
- d) Organização de cursos de curta duração e palestras de visitantes internacionais na UFSC;
- e) Participação dos contemplados pelos editais da SINTER em processos de seleção dos programas internacionais da Coordenadoria de Programas Internacionais;
 - a) Validação de disciplinas cursadas em instituições conveniadas;
 - b) Incentivo à publicação de artigos e livros com parceiros internacionais;
 - c) Oferta de minicursos e oficinas para difusão do conhecimento adquirido; e
 - d) Utilização dos relatos de experiência internacional para a criação de materiais institucionais de divulgação.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. As ações relativas à política de internacionalização ficam estabelecidas da seguinte maneira:

I – À Secretaria de Relações Internacionais (SINTER) compete:

- a) Implementar a política de internacionalização da UFSC, a partir das diretrizes dispostas nesta Resolução Normativa e das estratégias constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDIs) e no Plano de Internacionalização, com o apoio e a participação das unidades administrativas e acadêmicas nas questões que lhes competem;
- b) Promover a cooperação e a mobilidade internacional;
- c) Gerenciar a Política Linguística Institucional, com o apoio e a participação de professores com formação e experiência no ensino e aprendizagem de línguas;
- d) Implementar programas governamentais e institucionais, com a oferta de cursos e ações de tradução;
- e) Realizar a prospecção de parceiros internacionais para a formalização de convênios e termos de cooperação;
- f) Negociar e formalizar acordos de cooperação internacional;
- g) Acompanhar e apoiar programas e projetos internacionais vinculados a convênios e termos de cooperação com instituições ou agências de fomento;
- h) Desempenhar outras atividades voltadas à internacionalização da UFSC.

II – à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) compete:

- a) Implementar, juntamente com a SINTER, a política de internacionalização da extensão da UFSC, a partir das diretrizes dispostas nesta Resolução Normativa;
- b) Gerenciar, juntamente com a SINTER, a participação de estudantes internacionais em projetos institucionais de extensão;
- c) Facilitar o processo de registro de atividades e projetos internacionais nos sistemas de gerenciamento de pesquisa e extensão.

III – À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) compete:

- a) Implementar, juntamente com a SINTER, a política de internacionalização do ensino básico e de graduação da UFSC, a partir das diretrizes dispostas nesta Resolução Normativa;
- b) Gerenciar e promover os acordos de dupla/múltipla diplomação;
- c) Facilitar o processo de emissão de documentos acadêmicos em idiomas estrangeiros nos sistemas acadêmicos de graduação;
- d) Promover mecanismos de validação das disciplinas cursadas pelos estudantes de graduação da UFSC no exterior;

e) Ofertar atividades de acolhimento, apoio e orientação pedagógica para estudantes internacionais, auxiliando na sua permanência na Universidade e promovendo condições de excelência acadêmica; e

f) Realizar os trâmites para a Revalidação de Diploma Expedido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

IV – À Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) compete:

- a) Implementar, juntamente com a SINTER, a política de internacionalização da pós-graduação da UFSC, a partir das diretrizes dispostas nesta Resolução Normativa;
- b) Gerenciar os acordos de cotutela;
- c) Gerenciar programas governamentais que demandem a participação direta da unidade;
- d) Facilitar o processo de emissão de documentos acadêmicos em idiomas estrangeiros nos sistemas acadêmicos de pós-graduação;
- e) Promover mecanismos de validação das disciplinas cursadas pelos estudantes de pós-graduação da UFSC no exterior; e
- f) Realizar os trâmites para o Reconhecimento de diploma estrangeiro de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

V – À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ) compete:

- a) Implementar, juntamente com a SINTER, a política de internacionalização da pesquisa e inovação da UFSC, a partir das diretrizes dispostas nesta Resolução Normativa;
- b) Formalizar projetos de pesquisa internacional;
- c) Divulgar oportunidades e incentivar grupos de pesquisa da UFSC a proporem e participarem de projetos de pesquisa internacionais bilaterais e em redes;
- d) Criar oportunidades para que grupos de pesquisa emergentes atuem internacionalmente de forma conjunta com grupos com maior experiência internacional;
- e) Promover estudos, estabelecer estratégias e propor diretrizes voltadas à criação de ambientes favoráveis à inovação e à transferência de tecnologia internacional para a UFSC, inclusive por meio da atração, da constituição e da instalação de centros de pesquisa, parques e polos tecnológicos;
- f) Discutir estratégias referentes ao registro, à manutenção e ao licenciamento da propriedade intelectual na esfera internacional na UFSC; e
- g) Propor modelos simplificados e validados de procedimentos para a gestão de projetos internacionais de ciência, tecnologia e inovação na UFSC.

VI – À Pró-Reitoria de Administração (PROAD) compete:

- a) Contribuir com questões relacionadas à infraestrutura da UFSC, principalmente no que diz respeito à criação de um ambiente internacional acolhedor para a comunidade internacional; e

b) Tramitar acordos de cooperação internacional que envolvam recursos financeiros, como os que envolvem fundações de apoio.

c) Auxiliar nos processos referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços voltados à internacionalização da UFSC;

VII – À Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) compete:

a) Ofertar cursos de capacitação em temas voltados à internacionalização da UFSC para os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, em diálogo com a SINTER;

b) Incrementar a oferta de cursos de línguas estrangeiras para os servidores docentes e técnico-administrativos em educação;

b) Fomentar a participação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação em programas de mobilidade, capacitações e eventos internacionais;

c) Aprimorar os procedimentos para a contratação temporária de professores visitantes estrangeiros, em parceria com a SINTER;

d) Quando possível, incluir nos editais de seleção de professores visitantes estrangeiros a oferta de disciplinas na UFSC em idioma estrangeiro;

e) Aprimorar a alocação de servidores técnico-administrativos em educação com competências internacionais e fluência em idiomas estrangeiros em setores estratégicos da UFSC;

f) Fortalecer e potencializar as ações de internacionalização da UFSC por meio de atividades pertinentes à área de desenvolvimento e gestão de pessoas; e

g) Favorecer a possibilidade de acolhimento a servidores(as) docentes e técnico-administrativos migrantes e refugiados(as) na UFSC, como forma de promoção da solidariedade internacional.

VIII – À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) compete:

a) Democratizar a informação aos estudantes internacionais sobre os auxílios pecuniários desenvolvidos pela PRAE; e

b) Garantir atendimento equitativo na distribuição de auxílios pecuniários, respeitando as compatibilidades a depender da natureza do benefício/programa.

IX - À Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) compete:

a) Propor, em conjunto com a PRAE, PROGRAD, PROPG, SINTER e SeCARte, ações voltadas à integração, ao acolhimento, à visibilidade e ao apoio à comunidade internacional da UFSC e externa, contribuindo, de maneira equânime, efetiva e relevante, para a democratização do acesso à educação, a permanência, a valorização dos Direitos Humanos, a pluralidade dos saberes e o enfrentamento das desigualdades e dos atos de racismo, conforme preconiza a Política de Enfrentamento ao racismo institucional da UFSC.

X – À Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) compete:

- a) Viabilizar recursos para o processo de internacionalização;
- b) Indicar fontes externas de recursos para o processo de internacionalização; e
- c) Auxiliar no desenvolvimento de projetos para captação de recursos;

XI – À Secretaria de Educação a Distância (SEAD) compete:

- a) Incrementar o ensino à distância para atender as demandas da internacionalização, sobretudo em apoio às atividades de política linguística da SINTER e ao intercâmbio virtual;

XII – À Secretaria de Cultura e Arte (SeCARte) compete:

- a) Apoiar projetos internacionais de cooperação nas áreas de Cultura e Arte; e
- b) Oportunizar atividades artísticas e culturais voltadas à celebração das diversas culturas presentes na UFSC.

XIII – À Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) compete:

- a) Apoiar ações de internacionalização virtual com o desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação;
- b) Auxiliar no registro e compartilhamento de informações de internacionalização; e
- c) Viabilizar o registro de pesquisadores, professores internacionais, colaboradores eventuais, públicos de mobilidade internacional acadêmica (discentes, docentes, gestores) para que tenham acesso aos sistemas da UFSC, wifi etc. durante seu período de estada na UFSC.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 18. A Comissão Permanente de Internacionalização (CPIInter) tem caráter consultivo e deverá se reunir ordinariamente uma vez por semestre ou extraordinariamente mediante convocação da SINTER.

Art. 19. A CPIInter é constituída por representantes das pró-reitorias e secretarias envolvidas diretamente no processo de internacionalização da UFSC; representantes dos campi e centros de ensino, além de especialistas da UFSC nas áreas de educação superior internacional e política linguística;

Art. 20. A CPIInter será designada por meio de portaria da SINTER e presidida pelo(a) secretário(a) de Relações Internacionais;

Art 21. Compete à CPIInter:

- a) Propor adequações e ações inovadoras para internacionalização da UFSC, em consonância com esta Resolução Normativa, o PDI e o Plano de Internacionalização;
- b) Acompanhar a execução do Plano Institucional de Internacionalização;
- c) Apoiar a implementação das ações estratégicas de internacionalização da UFSC nas diversas unidades que compõem a estrutura universitária, em diálogo com a SINTER;
- d) Analisar relatórios de projetos institucionais de internacionalização.

CAPÍTULO VIII

DOS AGENTES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 22. A equipe de agentes de internacionalização tem como objetivo ampliar a interação entre a SINTER e os campi e unidades acadêmicas da UFSC por meio do exercício de atividades de apoio, fomento e divulgação de ações de internacionalização.

Art. 23. A equipe de agentes de internacionalização é composta por pelo menos um servidor docente e por um servidor técnico-administrativo em educação de cada campus e centro de ensino, e seus respectivos suplentes.

Art. 24. A equipe de agentes de internacionalização será designada pela SINTER, com carga horária semanal condizente com o exercício das atividades, e gerenciada por meio de Programa de Extensão registrado no SIGPEX.

Art. 25. Compete à equipe de agentes de internacionalização:

- a) Divulgar em seu centro de ensino/campus as oportunidades internacionais da SINTER;
- b) Intermediar as relações entre a SINTER e a comunidade universitária do centro de ensino/campus, mapeando as demandas de internacionalização do centro de ensino/campus e difundindo os procedimentos da SINTER com estudantes, Servidores Técnico-Administrativos em Educação (STAE) e docentes brasileiros e internacionais do centro de ensino/campus;
- c) Participar ativamente da recepção semestral à comunidade internacional da UFSC, desde a etapa de organização do evento, e organizar uma reunião semestral de orientação para a comunidade internacional de seu centro de ensino/campus;
- d) Incentivar programas de dupla-diplomação e cotutela com universidades parceiras junto aos cursos de graduação e pós-graduação do centro de ensino/campus, por meio do envio de informação aos coordenadores;
- e) Auxiliar e participar, sob demanda da SINTER, na organização de eventos e visitas internacionais no centro de ensino/campus, como palestras, recepção de comitivas etc;

- f) Informar seu suplente quando deve realizar atividades na sua ausência;
- g) Nos caso dos campi, auxiliar a comunidade internacional na emissão e renovação de Registro Nacional Migratório (RNM) junto à Delegacia de Polícia de Imigração da região;
- h) Administrar o e-mail “centro/campi.internacional@contato.ufsc.br”;
- i) Desempenhar outras atribuições análogas à função de agente de internacionalização, quando requisitados pela SINTER.

Art. 26. Caberá à equipe de agentes de internacionalização manter-se em constante diálogo com a SINTER;

Art. 27. Caberá à SINTER prover a capacitação e o treinamento necessários para o desenvolvimento das atividades de internacionalização previstas.

CAPÍTULO IX DO FUNDO DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 28. A implementação da política e o desenvolvimento de atividades de internacionalização da UFSC, sob gestão da SINTER, serão realizados com recursos orçamentários e financeiros provenientes:

I – Da própria UFSC;

II – Do Fundo de Apoio à Internacionalização, constituído pelo percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado por meio do Fundo de Desenvolvimento Institucional (FDI), aplicado de acordo com suas regras específicas;

III – De instituições públicas e/ou entidades privadas de fomento;

IV – De alocação de recursos específicos aportados pelos centros de ensino da UFSC;

V – De programas governamentais de incentivo à internacionalização;

VI – De doações e patrocínios;

VII – De outras fontes aprovadas pelas instâncias responsáveis da UFSC.

Art. 29. Os recursos provenientes do Fundo de Apoio à Internacionalização terão como finalidade prioritária a democratização das oportunidades internacionais e dos processos de internacionalização à comunidade da UFSC.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Compete à Administração Superior da UFSC, por meio da SINTER, e às direções-gerais dos campi e das unidades de ensino da Universidade, prover as condições necessárias para atender às demandas de internacionalização previstas nesta Resolução Normativa.

Art. 31. Cabe à UFSC, por meio da Administração Superior, destinar pessoal especializado para dar suporte à implementação e ao desenvolvimento da Política de Internacionalização.

Art. 32. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.